



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição **MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE** nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento à Necessidade Pública:
 - 2.1.1. A compra se faz necessária para garantir aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino material didático e escolar adequado ao exercício das atividades pedagógicas.
 - 2.1.2. Adicionalmente, por tratar-se de materiais afins, a presente licitação busca suprir a necessidade de material de material consumido nos serviços administrativos de diversas unidades da Prefeitura de Estrela Dalva.
- 2.2. Agilidade e Eficiência:
 - 2.2.1. Com o registro de preços, a prefeitura pode realizar licitações de forma mais ágil, aproveitando os preços previamente negociados.
- 2.3. A quantidade estimada de cada item teve por base a expectativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com entrega fracionada, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses que serão nas unidades escolares e administrativas da Prefeitura de Estrela Dalva/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva e se dará em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000 ou em local diverso determinado pela Contratante em função da execução dos serviços, no entanto, sempre no perímetro urbano no Município.

5.3. Os custos com transporte, carga e descarga do material serão suportados pela Contratada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.344.270,15 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais e quinze centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, Se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.
- 11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- 11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Estrela Dalva/MG em 21 de novembro de 2024.

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

**14. APÊNDICE A**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	13176	AGENDA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA CONTEÚDO INTERNO: MIOLO PERMANENTE (NÃO DATADO); DADOS PESSOAIS / CONTATOS PARA URGÊNCIAS / PESSOAS AUTORIZADAS A BUSCAR O ALUNO; ANOTAÇÕES IMPORTANTES; CALENDÁRIO DE REUNIÕES E EVENTOS DETALHAMENTO DAS PÁGINAS INTERNAS: - ESPAÇO PARA INCLUSÃO MANUAL DA DATA E DIA DA SEMANA - MEDICAMENTOS - TROCA DE FRALDAS - HORÁRIO DO SONO - BANHO - EVACUAÇÃO - DISPOSIÇÃO - ALIMENTAÇÃO (HORÁRIO E ALIMENTO)- ESPAÇO DIÁRIO PARA RECADOS- ESPAÇO SINALIZANDO O QUE É PRECISO LEVAR (EX.: FRALDA, SABONETE, CREME DENTAL ETC). DETALHES DE ACABAMENTO: CAPA É DURA COM LAMINAÇÃO BOPP RESISTENTE A ÁGUA, PERMITINDO A IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA COM UM PANO ÚMIDO E MACIO. TAMANHO EXTERNO DA AGENDA: 15,5 X 21 CM (SEM CONTAR O ARAME DA ENCADERNAÇÃO) - TAMANHO DO MIOLO: A5 - 15X21 CM - PÁGINAS : 228 - ACABAMENTO: ELÁSTICO - ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL EM AÇO REVESTIDO - TIPO DE IMPRESSÃO : COLORIDA - GRAMATURA DO PAPEL/ INTERIOR: 75G BRANCO.	UN	120	49,00	5.880,00
0002	12101	ALFINETE NIQUELADOS CX/10	UN	600	3,50	2.100,00
0003	5688	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL 15 X15 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL 15 X15	UN	57	9,50	541,50
0004	0993	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO 15X15 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO 15X15	UN	19	9,50	180,50
0005	10846	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FILTRO E ESTOJO	UN	40	8,50	340,00
0006	4404	APONTADOR DE MESA COM MANIVELA	UN	40	44,00	1.760,00
0007	10739	APONTADOR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM DEPOSITO	UN	1310	0,95	1.244,50
0008	10740	AREIA COLORIDA MÁGICA PARA MOLEDAR 1 KG	UN	800	11,50	9.200,00
0009	12102	BANDEIJA DE ISOPOR 15X30	UN	3000	0,50	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0010	10742	BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO 1016M	UN	250	5,50	1.375,00
0011	10741	BARBANTE ALGODÃO COLORIDO 200 M N 04	UN	300	5,70	1.710,00
0012	10826	BEXIGA N 09 DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	PCT	7350	12,90	94.815,00
0013	5769	BLOCO ADESIVO 47,6 X 47,6 MM C/400 FLS - BLOCO ADESIVO 47,6 X 47,6 MM C/400 FLS	PCT	436	12,57	5.480,52
0014	10843	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	250	6,50	1.625,00
0015	10842	BOLA DE ISOPOR 150MM	UN	250	6,90	1.725,00
0016	10841	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	250	12,30	3.075,00
0017	10840	BOLA DE ISOPOR 250MM	UN	250	14,50	3.625,00
0018	10845	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	250	3,50	875,00
0019	10844	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	250	5,30	1.325,00
0020	0944	BORRACHA Nº 40 C/40 UND - 3 X 2 0,5	CX	219	21,00	4.599,00
0021	5696	BORRACHA PONTEIRA C/48	CX	11	24,00	264,00
0022	4408	CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO C/ PAUTA - CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO C/ PAUTA	UN	1820	1,60	2.912,00
0023	10743	CADERNO BROCHURA 48FLS. PEQUENO S/ PAUTA	UN	1800	2,50	4.500,00
0024	12103	CADERNO DE DESENHO GRANDE MEIA PAUTA	UN	2000	7,90	15.800,00
0025	1036	CADERNO GRANDE 60 FOLHAS	UN	12	4,50	54,00
0026	8482	CADERNO GRANDE 60 FOLHAS SEM PAUTA 200MM X 275MM	UN	1800	4,70	8.460,00
0027	5758	CADERNO GRANDE C/60 FLS 200MM X 275MM C/PAUTA BROCHURA - CADERNO GRANDE C/60 FLS 200MM X 275MM C/PAUTA BROCHURA	UN	3220	4,50	14.490,00
0028	10847	CAIXA DE ARQUIVO PLASTICA AZUL GRANDE 350X250X130	UN	490	9,50	4.655,00
0029	12104	CAIXA DE PIZZA	UN	3000	1,90	5.700,00
0030	5759	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/ TECLA DE RETORNO	UN	75	23,00	1.725,00
0031	1048	CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	CX	53	38,00	2.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0032	10744	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	CX	21	38,00	798,00
0033	3193	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA AZUL C/ 50 UND	CX	100	37,00	3.700,00
0034	3195	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA VERMELHA C /50 UND	CX	30	37,00	1.110,00
0035	10892	CANETA HIDROGRAFICA AZUL	UN	5	1,70	8,50
0036	10893	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	UN	5	1,75	8,75
0037	10747	CANETA PERMANENTE AZUL 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	UN	150	2,30	345,00
0038	10748	CANETA PERMANENTE PRETA 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	UN	200	2,30	460,00
0039	10749	CANETA PERMANENTE VERMELHA 2.0 MM PLASTICO/METAL/VIDRO	UN	200	2,30	460,00
0040	1047	CANETA PRETA C/ 50 UNIDADES	CX	23	37,00	851,00
0041	10745	CANETA PRETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	CX	20	37,00	740,00
0042	1049	CANETA VERMELHA C/ 50 UNIDADES	CX	20	37,00	740,00
0043	10746	CANETA VERMELHA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0.8MM C/50 UNIDADES	CX	20	37,00	740,00
0044	10750	CANETINHA HIDROGRÁFICA COLORIDA C/12 CORES, TAMANHO GRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA	UN	1000	5,90	5.900,00
0045	10794	CAPA PLASTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE TRANSPARENTE 254X322MM COM 50 UNIDADES	UN	250	11,80	2.950,00
0046	10751	CARTOLINA BRANCA 50X66 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	95,00	2.850,00
0047	10752	CLIPS N 02 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CX	20	18,90	378,00
0048	10753	CLIPS N 03 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CX	17	18,90	321,30
0049	10754	CLIPS N 04 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CX	17	18,90	321,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0050	10755	CLIPS N 06 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CX	17	18,90	321,30
0051	10756	CLIPS N 08 C/500 GRAMAS EM AÇO GALVONIZADO (ANTI FERRUGEM)	CX	17	18,90	321,30
0052	3240	CLIPS N 2 500 GRAMAS	CX	111	18,90	2.097,90
0053	3241	CLIPS N 3 C/ 500 GRAMAS	CX	26	18,90	491,40
0054	3243	CLIPS N 4 C/ 500 GRAMAS	CX	96	18,90	1.814,40
0055	5703	CLIPS Nº 6 C/ 500 GR	CX	106	18,90	2.003,40
0056	3260	CLIPS Nº 8 C/500 GR - CLIPS Nº 8 C/500 GR	CX	66	18,90	1.247,40
0057	5704	COLA 1L	LT	96	15,90	1.526,40
0058	10757	COLA 1 LITRO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	LT	52	15,90	826,80
0059	10758	COLA 90 GR, NÃO TÓXICA, LAVACEL, BICO ECONÔMICO	UN	1210	2,80	3.388,00
0060	5527	COLA BASTÃO 10G C/12 - COLA BASTÃO 10G C/12	UN	132	4,99	658,68
0061	10764	COLA BASTÃO 10 GR TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE	UN	1250	2,10	2.625,00
0062	8509	COLA BRANCA 90G	UN	20	2,50	50,00
0063	10759	COLA COLORIDA 23 GR,COM 6 UNIDADES E 6 CORES, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	CX	950	12,00	11.400,00
0064	10765	COLA COLORIDA COM GLITER 23GR C/ 06 UNIDADES E 06 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	CX	1050	16,00	16.800,00
0065	10761	COLA DE ISOPOR E EVA 01 LITRO COM BICO APLICADOR	UN	51	18,40	938,40
0066	10760	COLA DE ISOPOR E EVA 90 GR COM BICO APLICADOR	UN	1210	6,00	7.260,00
0067	10763	COLA DE SILICONE 1 LITRO, LÍQUIDA, MULTIUSO, PARA AERESANATO	UN	51	85,00	4.335,00
0068	10762	COLA DE SILICONE 250ML, LÍQUIDA, MULTIUSO, ARTESANATO COM BICO ECONÔMICO	UN	660	23,00	15.180,00
0069	3232	COLA FINA PARA PISTOLA 1 KG	PCT	13	66,00	858,00
0070	3233	COLA GROSSA PARA PISTOLA 1 KG	PCT	13	66,00	858,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0071	10897	COLA LIQUIDA 30 ML	UN	5	5,30	26,50
0072	5761	COLCHETE N 12 CX C/ 72	CX	54	15,90	858,60
0073	4991	CORRETIVO DE FITA 5MMX18M	UN	210	6,00	1.260,00
0074	4415	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML.	UN	212	2,80	593,60
0075	10830	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE CÍCULO	UN	40	65,00	2.600,00
0076	10829	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE CORAÇÃO	UN	40	65,00	2.600,00
0077	10828	CORTADOR DE EVA ARTESANAL GR FORMATO DE FLOR	UN	40	65,00	2.600,00
0078	8165	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UN.	CX	200	5,50	1.100,00
0079	10831	CRAVO BAILARINA METÁLICO N 06 COM 1000 UNIDADES	CX	11	21,00	231,00
0080	2296	CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD 350X250X130 - CX ARQUIVO PLASTICA AZUL GRD 350X250X130	UN	972	9,50	9.234,00
0081	8346	ENVELOPE BRANCO 16X23	UN	5500	0,30	1.650,00
0082	1748	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 310MM X 410MM - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 310MM X 410MM	UN	21000	0,60	12.600,00
0083	5708	ENVELOPE BRANCO PEQ 114MM X 162MM - ENVELOPE BRANCO PEQ 114MM X 162MM	UN	7500	0,12	900,00
0084	9369	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MATÉRIA PRIMA EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 MG.DIMENSÕES 310MM X 410 MM.FECHAMENTO NORMAL	UN	1000	1,80	1.800,00
0085	9370	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MATÉRIA PRIMA EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 75 MG.DIMENSÕES 360MM X 460 MM.FECHAMENTO NORMAL	UN	1000	1,20	1.200,00
0086	10883	ENVELOPE CARTA 114MMX162MM CX C/ 1000 UNIDADES	CX	30	85,00	2.550,00
0087	3246	ENVELOPE GRANDE PARDO 24X34	UN	13000	0,50	6.500,00
0088	1737	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 16,2 X 22,9MM - ENVELOPE MÉDIO BRANCO 16,2 X 22,9MM	UN	5500	0,12	660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

0089	3245	ENVELOPE PARDOS GRANDE 31,7X45,5MM - ENVELOPE PARDOS GRANDE 31,7X45,5MM	UN	14000	0,60	8.400,00
0090	3247	ENVELOPE PARDOS MEDIO 24,3X18,5	UN	9500	0,40	3.800,00
0091	1752	ENVELOPE PARDOS PEQUENO 15,5 X 22MM - ENVELOPE PARDOS PEQUENO 15,5 X 22MM	UN	6000	0,35	2.100,00
0092	10935	ESPIRAL PLASTICO 07MM P/ 25 FOLHAS	UN	3000	0,25	750,00
0093	10936	ESPIRAL PLASTICO 17MM PARA 100 FOLHAS	UN	3000	0,50	1.500,00
0094	10937	ESPIRAL PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS	UN	3000	1,50	4.500,00
0095	2287	ESTILETE LARGO 18MM - ESTILETE LARGO 18MM	UN	111	2,60	288,60
0096	10767	ESTILETE LARGO 18MM, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABO ANATÔNICO PLASTICO, TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LAMINA	UN	110	2,60	286,00
0097	10768	ESTILETE MÉDIO 9MM, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, CABO ANATÔNICO PLASTICO, TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LAMINA	UN	110	1,70	187,00
0098	2292	ETIQUETA BRANCA C/ 25 FLS TAMANHO 38,1 X 99MM	CX	1100	35,00	38.500,00
0099	2281	ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500 - ETIQUETA BRANCA Nº 6 35X 45MM RL C/500	RL	6	11,00	66,00
0100	8357	ETIQUETA ESCOLAR 53X80MM	UN	1600	0,12	192,00
0101	12107	EVA BOLINHA CORES VARIADAS	UN	2000	5,90	11.800,00
0102	10772	EVA COM ESTAMPAS VARIADAS 40X60	UN	3500	2,30	8.050,00
0103	4989	EVA COM GLITER 40 X 60CM - EVA COM GLITER 40 X 60CM	UN	600	6,50	3.900,00
0104	10771	EVA COM GLITER 40X60 CORES VARIADAS	UN	3500	6,30	22.050,00
0105	4419	EVA CORES VARIADAS 60X40	UN	2500	2,30	5.750,00
0106	12106	EVA FLORES CORES VARIADAS	UN	2000	5,90	11.800,00
0107	12108	EVA VACA CORES VARIADAS	UN	2000	5,90	11.800,00
0108	12105	EVA XADREZ CORES VARIADAS	UN	2000	5,90	11.800,00
0109	4420	EXTRATOR DE GRAMPO DE APERTAR E PUXAR	UN	46	3,90	179,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0110	1019	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	154	2,30	354,20
0111	5738	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	UN	63	3,50	220,50
0112	10837	FILTRO 100% POLIESTER CORES DIVERSAS 30CMX70CM	UN	800	18,50	14.800,00
0113	12109	FITA ADESIVA COLORIDA 19MMX50M C/5 UN	UN	260	3,50	910,00
0114	10773	FITA ADESIVA CORES VARIADAS 19MMX50M COM 05 UNIDADES	UN	220	4,25	935,00
0115	3225	FITA ADESIVA ESTREITO 12MMX10M - FITA ADESIVA ESTREITO 12MMX10M	UN	45	1,20	54,00
0116	3223	FITA ADESIVA FINO 12MMX40M - FITA ADESIVA FINO 12MMX40M	UN	112	1,30	145,60
0117	3224	FITA ADESIVA LARGA 24MM X 50M - FITA ADESIVA LARGA 24MM X 50M	UN	647	2,50	1.617,50
0118	1082	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M - FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45 M	UN	484	6,00	2.904,00
0119	10896	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 40M	UN	50	6,00	300,00
0120	5528	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M - FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M	UN	144	6,00	864,00
0121	10774	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 18MMX50M	UN	280	3,50	980,00
0122	10775	FITA BANANA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	192	2,50	480,00
0123	4421	FITA CORRETIVA 5MM X 10M - FITA CORRETIVA 5MM X 10M	UN	259	6,30	1.631,70
0124	1133	FITA CREPE 18MM X50M - FITA CREPE 18MM X50M	UN	424	6,00	2.544,00
0125	1003	FITA CREPE 18MM X 50M - FITA CREPE 18MM X 50M	UN	108	6,00	648,00
0126	8369	FITA DUPLA FACE 24X30	UN	126	6,00	756,00
0127	10839	FITA MAGNÉTICA IMA MAGNÉTICO AUTOCOLANTE ADESIVO FLEXÍVEL PARA ARTESANATO	MT	350	19,00	6.650,00
0128	2492	FITILHO CORES VARIADAS C/50M - FITILHO CORES VARIADAS C/50M	UN	40	3,80	152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0129	12110	FOLHA DE PAPELÃO	UN	1500	1,90	2.850,00
0130	10776	GIZÃO DE CERA GROSSO COM 12 CORES VARIADAS TRADICIONAIS	UN	1200	6,50	7.800,00
0131	12024	GIZ DE CERA MÉDIO AZUL CX C/12	CX	12	5,90	70,80
0132	10777	GIZ DE CERA MÉDIO COM 12 CORES VARIADAS TRADICIONAIS	UN	1200	5,90	7.080,00
0133	5529	GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12 - GIZ DE CERA MEDIO FINO C/12	CX	10	5,90	59,00
0134	12111	GLITTER PCT 1KG CORES VARIADAS	UN	30	79,00	2.370,00
0135	3251	GRAMPEADOR 26/6 P/20FLS	UN	110	20,00	2.200,00
0136	0980	GRAMPEADOR 26/6 P/30 FOLHAS - GRAMPEADOR 26/6 P/30 FOLHAS	UN	43	25,00	1.075,00
0137	0974	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (MADEIRA) 106/8 - GRAMPEADOR DE PRESSÃO (MADEIRA) 106/8	UN	34	70,00	2.380,00
0138	0968	GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS 26/6 - GRAMPEADOR GRANDE P/ 50 FOLHAS 26/6	UN	43	35,00	1.505,00
0139	10778	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/100 FOLHAS 23/8	UN	21	105,00	2.205,00
0140	5793	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 8MM C/ 5000 UND	CX	11	15,00	165,00
0141	10779	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 23/8 PARA 100FLS C/5000 UN	CX	24	10,00	240,00
0142	5792	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 P/ 20FLS C/ 5000 UND	CX	275	6,00	1.650,00
0143	10939	INFLADOR DE BALÕES 2 BICOS-POTENCIA DO MOTOR 550 WATTS, VERSÃO DE 110 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 02 METROS, ALTURA 20CM, DIÂMETRO 15 CM.	UN	2	330,00	660,00
0144	10938	KIT PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO E TRANSPARENTE FRENTE E VERSO	UN	9000	1,40	12.600,00
0145	8341	LÃ COLORIDA 40GR	RL	90	13,00	1.170,00
0146	10769	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM AÇO	UN	136	1,50	204,00
0147	10770	LAMINA PARA ESTILETE MEDIO 09 MM AÇO	UN	106	1,40	148,40
0148	4426	LÁPIS BORRACHA C/12 UNIDADES	CX	66	45,00	2.970,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0149	5712	LÁPIS DE COR C/ 12 GRANDE	CX	1200	5,50	6.600,00
0150	12147	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR JUMBO Nº2 PRETO CX	CX	4000	1,00	4.000,00
0151	4427	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNIDADES COM ENVOLTÓRIO DE MADEIRA	CX	84	38,00	3.192,00
0152	12112	LATEX ROLO PEQUENO CORES VARIADAS	UN	2000	1,00	2.000,00
0153	10898	LIVRO DE ATA 100 FLS NUMERADAS S/MARGEM	UN	15	17,00	255,00
0154	5764	LIVRO DE ATA C/200 FLS	UN	86	35,00	3.010,00
0155	1020	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UN	15	13,00	195,00
0156	5714	LIVRO DE PONTO DOCENTE C/ 100 FOLHAS - LIVRO DE PONTO DOCENTE C/ 100 FOLHAS	UN	121	75,00	9.075,00
0157	5755	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 200FLS - LIVRO REGISTRO ESPECIFICO PARA FARMACIA 200FLS	UN	20	108,00	2.160,00
0158	10780	LIXA DE PAREDE 22,5X27,5	UN	80	1,50	120,00
0159	10781	MARCADOR DE PÁGINA FILM FLECHAS COM 10 CORES SEMI TRANSPARENTE	PCT	210	10,50	2.205,00
0160	8172	MARCADOR DE TEXTO AMARELO C/ 12 UN	CX	91	22,00	2.002,00
0161	8174	MARCADOR DE TEXTO LARANJA C/ 12 UND.	CX	85	22,00	1.870,00
0162	8173	MARCADOR DE TEXTO ROSA C/ 12 UNID.	CX	85	22,00	1.870,00
0163	12113	MARCADOR PERMANENTE PRETO 2.00 C/12	UN	60	5,90	354,00
0164	1010	MARCA TEXTO AZUL C/ 12 - MARCA TEXTO AZUL C/ 12	CX	71	23,00	1.633,00
0165	10782	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES À BASE DE CERA	UN	800	5,90	4.720,00
0166	10833	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO COM 100 UNIDADES, TAMANHO P,M E G	PCT	30	15,00	450,00
0167	4430	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNIDADES	PCT	3000	3,90	11.700,00
0168	12115	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA C/100UNID	UN	1000	9,50	9.500,00
0169	0961	PAPEL A4 CORES VARIADAS COM 500 FLS	CX	225	8,50	1.912,50
0170	10784	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES	PCT	69	5,80	400,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0171	10900	PAPEL CARBONO A4	UN	200	0,50	100,00
0172	5715	PAPEL CARTÃO BRANCO 50X70 240 GR PCT C/ 10 UNIDADES - PAPEL CARTÃO BRANCO 50X70 240 GR PCT C/ 10 UNIDADES	CX	20	10,50	210,00
0173	1011	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240 GR CORES VARIADAS - PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240 GR CORES VARIADAS	UN	3000	1,00	3.000,00
0174	12116	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS C/10	UN	300	8,50	2.550,00
0175	5717	PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G PCT C/ 100 UNIDADES CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G PCT C/ 100 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	700	10,00	7.000,00
0176	0984	PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G UNIDADES CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET 48 X 66 110 G UNIDADES CORES VARIADAS	UN	3100	1,00	3.100,00
0177	10785	PAPEL CONTACT COM 25 MT ADESIVO TRANSPARENTE 45X2M	RL	96	128,00	12.288,00
0178	10786	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM 180G/M CORES VARIADAS	UN	1000	0,55	550,00
0179	0985	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CM X2M	UN	2000	1,30	2.600,00
0180	5718	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS 40X60 MM C/40 FLS	PCT	1600	0,30	480,00
0181	8364	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/ BRILHO 115GR	UN	700	0,70	490,00
0182	1007	PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES - PAPEL OFÍCIO A4 PACOTE C/5000, GRAMATURA 75 210MM X 297 MM - EMBALAGEM C/10 UNIDADES	CX	742	289,00	214.438,00
0183	0986	PAPEL PARDO 76 X 112 EM FOLHA - PAPEL PARDO 76 X 112 EM FOLHA	FOLHA	2200	1,40	3.080,00
0184	10895	PAPEL SULFITE A4 PACT C/500 FLS	UN	80	28,90	2.312,00
0185	10789	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 0,15 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	UN	900	2,80	2.520,00
0186	10787	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 3 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	UN	900	5,50	4.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0187	10788	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE 5,5 CM COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	UN	900	6,00	5.400,00
0188	10790	PASTA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA COM ELÁSTICO/POLIPROPILENO	UN	900	2,80	2.520,00
0189	1021	PASTA AZ 75MM - PASTA AZ 75MM	UN	672	28,50	19.152,00
0190	10791	PASTA CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL 220X330MM, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	UN	900	2,80	2.520,00
0191	12117	PASTA CARTÃO A4 DUPLEX C/GRAMPO 243X308X8 MM C/10	UN	750	6,90	5.175,00
0192	10792	PASTA CARTÃO COM GRAMPO 243X308X8MM	UN	900	2,80	2.520,00
0193	5739	PASTA CATALOGO ENVELOPE PLASTICO C/ 100	UN	630	28,00	17.640,00
0194	8355	PASTA CATÁLOGO ENVELOPE PLASTICO C/50	UN	650	17,00	11.050,00
0195	2271	PASTA COM GRAMPO TRILHO MARMORIZADA - PASTA COM GRAMPO TRILHO MARMORIZADA	UN	250	2,90	725,00
0196	5757	PASTA DE CARTÃO DUPLO C/GRAMPO E TRILHO 480GR,VERDE, AZUL, ROSA OU CINZA	UN	740	6,90	5.106,00
0197	0987	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 2 CM	UN	230	4,50	1.035,00
0198	1730	PASTA DE PLÁSTICO CO ELÁSTICO FINO	UN	600	3,50	2.100,00
0199	10793	PASTA DUPLEX CRISTAL A4 COM GRAMPO	UN	900	3,40	3.060,00
0200	10894	PASTA ELASTIO OFICIO	UN	60	3,50	210,00
0201	8356	PASTA L A4 CRISTAL 0,15MM	UN	750	1,90	1.425,00
0202	10899	PASTA PLASTICA C/ELASTICO E ABA 335X245X40MM	UN	10	2,10	21,00
0203	5740	PASTA PLASTICO C/ GRAMPO TRILHO	UN	535	2,70	1.444,50
0204	12118	PASTA SUSPensa C/GRAMPO 361X0X240MM KRAFT	UN	800	2,50	2.000,00
0205	3197	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UN	50	2,70	135,00
0206	1059	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA	UN	1050	2,90	3.045,00
0207	4431	PASTA SUSPensa MARMORIZADA KRAFT	UN	370	2,70	999,00
0208	5744	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA C/ VISOR	UN	300	2,50	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0209	3254	PASTA TRILHO PAPELÃO	UN	920	2,50	2.300,00
0210	10803	PEN DRIVE 128 GB	PS	54	105,00	5.670,00
0211	5754	PEN DRIVE 16 GB	UN	114	49,00	5.586,00
0212	1079	PEN DRIVE 8 GB	UN	12	39,00	468,00
0213	1653	PEN DRIVE DE 32 GB COM PONTEIRA METÁLICA	UN	64	55,00	3.520,00
0214	0962	PERCEVEJO C/ 100 UND	CX	40	2,50	100,00
0215	10796	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES ANTIFERRUGEM EM ARAME E CHAPA DE AÇO	CX	30	2,50	75,00
0216	1074	PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS - PERFURADOR 1 FURO P/10 FOLHAS	UN	30	24,00	720,00
0217	1075	PERFURADOR 2 FUROS 6MM 20 FOLHAS - PERFURADOR 2 FUROS 6MM 20 FOLHAS	UN	35	28,00	980,00
0218	5722	PERFURADOR DE PAPEL P/30 FLS	UN	74	48,00	3.552,00
0219	5766	PILHA AA PALITO C/4	PCT	59	12,00	708,00
0220	10034	PINCEL 1" - PINCEL 1" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	800	2,50	2.000,00
0221	10036	PINCEL 2" - PINCEL 2" - PARA PINTURA GERAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE/VONDER	UN	800	2,80	2.240,00
0222	10797	PINCEL ANATÔNICO PRETO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNIDADES	CX	25	15,00	375,00
0223	10798	PINCEL ANATÔNICO VERMELHO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/ 12 UNIDADE	CX	15	15,00	225,00
0224	1042	PINCEL ATÔMICO C/ 12 UNIDADES	CX	10	15,00	150,00
0225	12119	PINCEL COLOR PRETO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNID	CX	15	16,00	240,00
0226	12120	PINCEL COLOR VERMELHO PONTA GROSSA, ROBUSTO C/12 UNID	CX	15	16,00	240,00
0227	10799	PINCEL FILETE BÁSICO REDONDO PÊLOS LONGOS	UN	500	2,50	1.250,00
0228	12121	PINCEL LARGO (OFICINA PINTURA)	UN	800	4,50	3.600,00
0229	10804	PINCEL N 0 (OFICINA PINTURA)	UN	800	1,90	1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0230	10805	PINCEL N 10 (OFICINA PINTURA)	UN	800	3,50	2.800,00
0231	10806	PINCEL N 12 (OFICINA PINTURA)	UN	800	3,90	3.120,00
0232	10807	PINCEL N 4 (OFICINA PINTURA)	UN	800	2,50	2.000,00
0233	10808	PINCEL N 6 (OFICINA PINTURA)	UN	800	2,78	2.224,00
0234	10809	PINCEL N 8 (OFICINA PINTURA)	UN	800	2,78	2.224,00
0235	10800	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	CX	50	118,00	5.900,00
0236	10802	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	CX	50	118,00	5.900,00
0237	10801	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, COM PONTA 3MM COM 12 UNIDADES	CX	50	118,00	5.900,00
0238	10810	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTÃO	UN	50	142,00	7.100,00
0239	10811	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTÃO	UN	50	140,00	7.000,00
0240	1071	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	UN	20	19,90	398,00
0241	1072	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	UN	20	24,90	498,00
0242	10834	PLACA DE ISOPOR 50X100-15MM	UN	150	6,50	975,00
0243	10835	PLACA DE ISOPOR 50X100-25MM	UN	150	9,00	1.350,00
0244	10836	PLACA DE ISOPOR 50X100-40MM	UN	150	13,00	1.950,00
0245	10934	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307MM 0,05MM	UN	9050	3,30	29.865,00
0246	10795	PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR CADERNO COM 25 METROS	UN	210	45,00	9.450,00
0247	5751	PRANCHETA OFÍCIO A4	UN	95	17,00	1.615,00
0248	5727	QUADRO DE CORTIÇA 1,20X0,9	UN	15	185,00	2.775,00
0249	5726	QUADRO DE CORTIÇA 1,5X1,00	UN	15	190,00	2.850,00
0250	10813	QUADRO DE CORTIÇA DE AVISO 70X100CM	UN	33	90,00	2.970,00
0251	10814	QUADRO MURAL FELTRO 120X250CM	UN	33	1.350,00	44.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0252	10819	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE 1 KG	PCT	30	63,00	1.890,00
0253	10820	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSLÚCIDO E TRANSPARENTE 1 KG	PCT	30	64,00	1.920,00
0254	1012	RÉGUA 30 CM	UN	104	1,00	104,00
0255	10817	RÉGUA ACRÍLICA 1 METRO	UN	40	13,50	540,00
0256	8345	REGUA ACRILICA 20CM	UN	440	0,70	308,00
0257	10815	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	450	1,40	630,00
0258	10816	RÉGUA ACRÍLICA 60 CM	UN	220	3,70	814,00
0259	10818	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	UN	40	12,00	480,00
0260	8154	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30X35	UN	30000	0,49	14.700,00
0261	12148	SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 10X15 C/100	PCT	200	17,90	3.580,00
0262	12149	SAQUINHO TRANSPARENTE DE CELOFANE 15X20 C/100	PCT	200	19,90	3.980,00
0263	1733	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UN	24	24,90	597,60
0264	1073	TABUADA	UN	600	3,50	2.100,00
0265	5732	TESOURA INOX 30 CM	UN	175	9,50	1.662,50
0266	4437	TESOURA PICOTAR INOX GRANDE 21CM.	UN	46	79,00	3.634,00
0267	2284	TESOURA SEM PONTA 12 CM	UN	800	3,50	2.800,00
0268	8363	TINTA DE TECIDO CORES VARIADAS 250ML	UN	900	4,50	4.050,00
0269	0991	TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES VARIADAS - TINTA GUACHE 15 ML C/ 6 CORES VARIADAS	CX	1500	6,50	9.750,00
0270	10822	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 250 ML	UN	900	7,90	7.110,00
0271	1060	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO AZUL	VD	72	5,90	424,80
0272	4401	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO PRETA	UN	31	5,90	182,90
0273	10823	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO AZUL	UN	21	178,50	3.748,50
0274	10825	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO PRETA	UN	21	178,50	3.748,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



0275	10824	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO VERMELHO	UN	21	178,50	3.748,50
0276	10827	TINTA SPRAY CORES VARIADAS - TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UN	410	23,00	9.430,00
0277	4440	TNT 50 METROS CORES VARIADAS	RL	440	119,00	52.360,00
0278	12122	TNT ESTAMPA JUNINA	RL	20	199,00	3.980,00
0279	12124	TNT ESTAMPA PRETA/BRANCA (VACA)	RL	20	199,00	3.980,00
0280	12123	TNT XADREZ	RL	10	199,00	1.990,00
0281	12114	VARETA PALITO ALGODÃO DOCE DE BAMBU 40CM C/100UNID	UN	500	9,50	4.750,00
0282	10783	VARETA PALITO DE BAMBU 40 CM C/100 UNIDADES	PCT	1500	6,50	9.750,00
0283	10838	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE ULTRA FORTE 20MM TAMANHO DIVERSOS	MT	350	15,50	5.425,00